economia

INDICADORES ECONÔMICOS

COTAÇÕES DO DÓLAR – (R$/US$)

DATA	COMERCIAL		TURISMO	
	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA
2/7	5,052	5,053	5,063	5,207

Fonte: Estadão Conteúdo

BOLSA DE VALORES

MERCADOS	FECHAMENTO	
	2/JUL/21	VARIAÇÃO
Bovespa	127.621,65	1,56%
Dow Jones/NY	34.786,35	0,44%
Nasdaq	14.639,33	0,81%
S&P Merval	63.330,37	2,05%

Fontes: Estadão Conteúdo e bolsas de valores

desvendando a economia

economia@dgabc.com.br

A fragilidade do mercado de trabalho

Os dados mais recentes divulgados pela PNAD-C (Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio Contínua), realizada pelo IBGE, apontou taxa de desocupação de 14,7 % no trimestre fevereiro-abril. O que, segundo a pesquisa, corresponde a aproximadamente 14,7 milhões de brasileiros desocupados. Se somarmos a estes os subocupados por insuficiência de horas trabalhadas, ou seja, que trabalham apenas alguns dias na semana e/ou em jornada parcial, o percentual se eleva para 29,7% da força de trabalho. O que aponta a dimensão da necessidade não satisfeita por trabalho, que envolve quase 30 milhões de brasileiros.

Além disso, dos cerca de 85,9 milhões de pessoas acima de 14 anos empregadas no Brasil, 39% exercem sua atividade de maneira informal. O que amplia a vulnerabilidade do trabalhador por não ter acesso a diversos mecanismos de proteção social, como seguro-desemprego, licença médica e sistema previdenciário, entre outros.

Então, como se explica a geração de mais de 1,2 milhão de empregos formais nos cinco primeiros meses do ano no Brasil, no regime CLT, segundo os dados do Ministério da Economia, e ao mesmo tempo a taxa de desemprego continuar elevada, acompanhada de uma queda de 8,1% da massa de renda real desde o último trimestre de 2019?

O principal fator refere-se ao fato de que o mercado formal de trabalho, com registro em carteira, corresponde a uma parcela do mercado de trabalho. Segundo os últimos dados da PNADC, cerca de 30 milhões de trabalhadores ocupados, ou 37,5%, se enquadram nesta modalidade de ocupação.

Outro sinal da situação atual do mercado de trabalho é evidenciado nos próprios dados públicos referentes à abertura de empresas. Das pouco mais de 1,7 milhão de empresas abertas neste ano no Brasil, mais de 76% são microempreendedores individuais (MEIs), que não estão na conta da taxa de desocupação, pois mantêm atividade de trabalho. Ao observar a natureza de suas atividades, é nítido que estes representam majoritariamente a atividade de trabalhadores que se tornaram empreendedores por necessidade, dado a falta de oportunidade no mercado de trabalho frente à necessidade de conseguir alguma renda para se sustentarem.

Esta situação parece não ser diferente no Grande ABC, embora não tenhamos um indicador para mensurar a taxa de desemprego na região. No plano nacional, apesar da retração provocada pela Covid, em 2020 foram gerados pouco mais de 81 mil empregos formais. No mesmo ano, o Estado de São Paulo registrou a perda de 13.298 postos formais de trabalho e o Grande ABC, 10.713.

Neste ano, até maio, enquanto o Brasil e o Estado de São Paulo apresentam saldo positivo de 1,2 milhão e 387 mil empregos formais, respectivamente, o Grande ABC gerou 14.558 postos formais, superando a perda do ano de 2020 apenas em maio. O que sugere maior lentidão na retomada do mercado de trabalho regional.

Assim como no plano nacional, no Grande ABC, das quase 30 mil empresas criadas até maio em 2021, cerca de 80% são MEIs, em sua maior parte como reflexo da baixa capacidade de absorção de mão de obra no mercado de trabalho.

Por isso, muita atenção ao interpretar os dados sobre o comportamento do mercado de trabalho. Se quisermos reduzir pela metade a taxa de desocupação e subutilização da mão de obra no Brasil, a dimensão do desafio é criar e/ou melhorar a alocação de cerca de 15 milhões de trabalhadores no Brasil. O que dependerá da manutenção e sustentação de uma taxa mediana de crescimento de cerca de 3,5% ao ano, ao longo de uma década, pelo menos.

Parece-me que as restrições atuais para geração de energia elétrica no Brasil já se mostram um grande empecilho a este desafio, sem citar outros.

Material produzido por Sandro Renato Maskio, coordenador de estudos do Observatório Econômico da Faculdade de Administração e Economia da Metodista.

Brasileiro busca cada vez mais a Justiça para ter benefícios do INSS

Estudo do Insper mostra que entre 2015 e 2019 houve aumento de 140% no número de ações; tendência é de alta devido à pandemia

ARTHUR GANDINI
do Portal Previdência Total

A aprovação da reforma da Previdência em novembro de 2019 e a dificuldade ao acesso de diversos benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) fizeram crescer o número de ações na Justiça. Estudo do Insper (Instituto de Ensino e Pesquisa), realizado a pedido do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), revelou que, conforme análise de processos previdenciários na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, entre 2015 e 2019, houve aumento de 140% no número de ações referentes a benefícios assistenciais.

Segundo especialistas, a tendência é que com a pandemia da Covid-19, e mesmo após o fim da crise sanitária, a judicialização dos benefícios previdenciários no País siga crescente. Devem perdurar no Judiciário ações relacionadas à concessão de auxílios por conta da infecção pelo coronavírus, além de surgirem pedidos de restabelecimento de benefícios em decorrência das sequelas da doença. A expectativa é que as divergências entre as interpretações do INSS e da Justiça acerca da concessão dos benefícios também sigam estimulando o ingresso na Justiça por parte de trabalhadores.

"Hoje encontramos (*no Judiciário*) principalmente os benefícios por incapacidade que foram cortados ou indeferidos pela perícia do INSS, pedidos de pensão por morte negados pelo não reconhecimento da união e os pedidos de aposentadoria onde a autarquia não caracterizou período especial por insalubridade, por trabalho rural, tempo trabalhado no regime próprio (*relacionado ao serviço público*) ou como aluno aprendiz", enumera João Badari, advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

O especialista avalia que há um descompasso entre as interpretações administrativas e as judiciais. É comum que o INSS se apoie mais no texto literal da lei e que abra menos exceções para a concessão de auxílios, no comparativo com as interpretações da Justiça. As divergências também podem ser explicadas pelas diferenças entre os laudos de técnicos do INSS e as perícias apresentadas no âmbito judicial. "Encontramos diariamente decisões divergentes entre o pedido administrativo no INSS e posteriormente o pedido judicial. Em muitos casos, a divergência se dá pela perícia, onde o perito judicial, analisando todos os laudos médicos, a documentação apresentada e o periciado, entende por sua incapacidade, garantindo-lhe a concessão do benefício", relata Badari.

Entretanto, Leandro Madureira, advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Mauro Menezes & Advogados, afirma que ainda vale a pena que os segurados do INSS ingressem com recursos administrativos antes de seguirem a via judicial.

"A primeira instância do INSS costuma negar os benefícios muitas vezes por critérios que o Judiciário já superou ou que eventualmente implicam em uma análise equivocada do processo do trabalhador, sobretudo nas hipóteses de revisão da aposentadoria", analisa. "Nas instâncias administrativas, tanto na segunda quanto na terceira, temos algumas circunstâncias que muitas vezes são mais positivas do que até mesmo na esfera judicial. É importante também o segurado saber dessa possibilidade de recorrer administrativamente", pondera.

Em relação às perícias, Madureira observa que os trabalhadores que buscam a esfera judicial podem ser auxiliados por um advogado ou pela Defensoria Pública, o que faz com que os laudos sejam mais criteriosos. "O juiz elabora os seus quesitos e busca ao máximo a verdade nos altos. Isso traz uma segurança maior para o segurado", aponta.

Para Ruslan Stuchi, sócio do escritório Stuchi Advogados, a perícia administrativa muitas vezes não cumpre o objetivo de avaliar o estado clínico do trabalhador e atende somente aos interesses do órgão federal. "O objetivo é obrigar o paciente a ocupar novamente as suas funções laborais como forma de evitar que o órgão de Previdência Social continue a efetuar o pagamento do benefício. O crescimento do número de ações vem se dando por conta do INSS não realizar a análise correta do benefício pleiteado, bem como pela não observância das jurisprudências dos tribunais", pontua.

Infectado pela Covid pode recorrer

Especialistas em direito previdenciário afirmam que segurados do INSS infectados pelo coronavírus têm conseguido o acesso a benefícios previdenciários apenas após recorrer ao Poder Judiciário. O mesmo tem ocorrido com herdeiros e dependentes de trabalhadores falecidos por conta da Covid-19.

Exemplo é o reconhecimento do contágio pelo coronavírus como acidente de trabalho. Atualmente, o STF (Supremo Tribunal Federal) se posiciona favorável pela caracterização como doença ocupacional, desde que seja comprovada a relação entre o contágio e a atividade profissional.

Conforme a advogada Lariane Del Vechio, sócia do escritório BDB Advogados, ainda é possível encontrar decisões divergentes mesmo no Poder Judiciário acerca do assunto, o que tem trazido dificuldades aos trabalhadores. "Não tivemos a pacificação do tema até o momento. O correto é que tanto o trabalhador quanto a empresa documentem os fatos e façam um arquivo de provas e indícios para que seja apresentado na Justiça do Trabalho", orienta.

A pandemia também impactou no aumento do número de ações previdenciárias na Justiça por conta da impossibilidade de realização de perícia em períodos de isolamento físico imposto pelo poder público. "Sendo assim, as análises dos documentos muitas vezes foram feitas de forma errônea, indeferindo o benefício", ressalta Ruslan Stuchi.

Bruno Dall'Orto, advogado especialista em direito previdenciário do escritório Dall'Orto & Malek Advogados Associados, afirma que a maior parte das ações na Justiça relacionadas ao coronavírus tem relação com o pedido de auxílio-doença. Além do adoecimento pela Covid-19, a pandemia ainda tem resultado no surgimento de doenças relacionadas ao estado psíquico do trabalhador, a exemplo dos transtornos depressivos. "Por fim, há um número elevado de segurados que sofrem das sequelas pós-Covid, enfermidades cuja natureza e características ainda estão sendo compreendidas pela medicina e, portanto, pelo INSS", lembra. **AG**

Banco de Dados

CHANCE. Na região existem vagas com salários de até R$ 2.500

OPORTUNIDADES

Grande ABC está com 678 vagas de emprego abertas nesta semana

Sono Quality, de S.Bernardo, possui 100 postos em diversas áreas

O Grande ABC possui 678 oportunidades de recolocação no mercado de trabalho nesta semana. Do total, 100 estão disponíveis na Sono Quality, de São Bernardo. São vagas para atuar como assistente de vendas (receptivo, televendas, pós-visita e consórcio), monitor de qualidade, analista de *e-commerce*, supervisor de telemarketing (central receptivo, consórcio, pós-visita e televendas), encarregado de logística, assistente de cobrança e analista *control desk*. Os interessados devem enviar currículo para o e-mail *recrutamento@sonoquality.com.br*.

Há também 40 postos em aberto na agência de empregos Luandre. Entre elas, há chances como auxiliar de almoxarifado, ajudante de montagem, sub-encarregado de mercearia, operador de máquina de corte e laser, vendedor, montador e auxiliar de enfermagem para centro cirúrgico. Para estas vagas, os salários variam de R$ 1.500 a R$ 2.500. A candidatura pode ser feita pelo site *candidato.luandre.com.br* ou pelo *app* da recrutadora.

CENTROS PÚBLICOS

O Portal do Emprego, da Prefeitura de São Caetano, conta com 290 empregos disponíveis. Mais informações e inscrições pelo site *portaldoemprego.saocaetanodosul.sp.gov.br*.

Em São Bernardo, a CTR (Central de Trabalho e Renda) oferece 192 oportunidades. Os currículos podem ser enviados para o e-mail *ctr@saobernardo.sp.gov.br*.

Mauá dispõe de 26 empregos. Os interessados podem se candidatar no CPTR (Centro Público de Trabalho e Renda), localizado na Rua Jundiaí, 63, das 7h às 16h.

Diadema disponibiliza 25 postos. Mais informações pelo telefone 4053-3570. Já Ribeirão Pires conta com cinco oportunidades. É possível se inscrever no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), instalado na Avenida Capitão José Gallo, 55, das 8h30 às 15h.

da Redação